



EDITORIAL

Prezados Leitores

O ano de 2018 tem um significado muito importante para a democracia e o direito constitucional no Brasil. Espera-se que as eleições previstas para o mês de outubro consigam estabilizar institucionalmente o país, com uma recuperação mínima da credibilidade das funções públicas. Uma democracia depende de regras claras, reconhecidas por todos os participantes do jogo democrático. Essas regras constam da Constituição e necessitam ser reafirmadas pelos atores políticos. Trata-se, assim, de se reafirmar o constitucionalismo de 1988, os valores positivados na Constituição de 1988, em especial a ideia muito clara do constituinte que o futuro do Brasil é o de um Estado Democrático de Direito, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança e o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias.

O número 1 do volume 23 da RFDI procura dar a sua contribuição ao debate sobre a necessidade dessa reafirmação, trazendo um conjunto de artigos comprometidos com os valores defendidos em 1988, quais sejam, os direitos humanos fundamentais, tanto os individuais, quanto os sociais, culturais e políticos, a dignidade humana, a democracia, a inclusão social, o comprometimento no plano internacional com políticas de paz. Assim, Gabrielle Bezerra Sales Sarlet e Jayme Weingartner Neto, no artigo “Um Ensaio Sobre a Tolerância, a Interculturalidade e a Educação em Direitos Humanos como Meio Eficaz para a Efetivação da Dignidade (da Pessoa) Humana no Atual Contexto do Estado Constitucional” expressam a preocupação com o perigo do fundamentalismo e a necessidade da efetiva concretização da dignidade humana como pressuposto lógico e axiológico do Estado Constitucional. Walkiria

Martinez Heinrich Ferrer e Gleissa Mendonça Faria Cardoso debatem o tema da reforma política brasileira à luz dos institutos da democracia semidireta plebiscito e referendo. O texto “A Reforma Política Brasileira à Luz dos Institutos Plebiscito e Referendo: mais uma proposta à democracia” defende esses mecanismos de participação popular como forma de exercício da soberania popular na escolha da melhor proposta de reforma política. Ainda sobre o cenário político propriamente, Dirceu André Gerardi e Fran Espinoza, em texto escrito em espanhol, abordam a emergência da elite evangélica no atual processo democrático brasileiro.

A temática dos Direitos Humanos Fundamentais encontra-se em artigos que abordam direitos culturais, sociais e individuais. Carlos Alberto Molinaro, no artigo intitulado “Museus Necessitam Manter a Continuidade das Suas Funções Culturais no Domínio Digital como Expressão de um Direito Cultural (Esta Missão é Desafiadora Porque Essas Instituições Necessitam de Mais e Melhores Recursos Humanos, Financeiros e Tecnológicos Nem Sempre Disponíveis)”, busca refletir sobre como a inovação tecnológica está a modelar a função e a missão dos museus na perspectiva de preservar memórias exemplares da humanidade. Juliana Paganini e Reginaldo de Souza Vieira enfrentam a temática do direito fundamental à assistência social no contexto do sistema único de assistência social, defendendo que a partir da instituição da Política Nacional de Assistência Social e da criação do SUAS, o direito à assistência deixa de ser apenas um vaga promessa de assistencialismo e assume a prerrogativa de um direito de cidadania. No artigo “O Estupro de Vulnerável na Perspectiva da Proteção Integral de Direitos a Crianças e Adolescentes – A Uniformização da Interpretação do Superior Tribunal de Justiça”, Felipe da Veiga Dias escreve que a uniformização jurisprudencial do Superior Tribunal de Justiça, não somente encontra-se alinhada com a Teoria da Proteção Integral, como com as bases do Direito Constitucional e Penal, articulando uma decisão hermeneuticamente adequada, ao compreender a complexidade que interliga o Direito. Por fim, Mauricio Dalri Timm do Valle e Rosaldo Trevisan abordam o direito fundamental à segurança jurídica tratando especificamente da alteração legislativa paranaense sobre o Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação.

A dignidade humana e a sustentabilidade são os temas do artigo “As Dimensões da Sustentabilidade na Formação do Indivíduo e o Indivíduo Invisível”, de autoria de Lisiane Aguiar Henrique e Magno Federici Gomes. Os autores buscam refletir sobre a dignidade do indivíduo invisível na sociedade à luz da sustentabilidade.

A sustentabilidade é crucial na formação do indivíduo e ela abre um leque de significados e de alertas às práticas sociais dominantes que vêm sendo empregadas e que fazem do indivíduo um ser invisível por ser massificado, seja como consumidor consumido ou como miserável.

Vicente de Paulo Augusto de Oliveira Júnior e Fernanda Matos Fernandes de Oliveira, no texto “A (In)Eficiência Estatal na Implementação de Políticas Públicas e do Asseguramento de Direitos Abstratamente Garantidos na Constituição: Crise da Constituição Dirigente?”, sustentam que no Brasil o constitucionalismo dirigente vive um panorama de ineficiência estatal na prestação de políticas públicas satisfatórias, medida esta que, por si só, provoca o entendimento de que o dirigismo está em crise, quando, na verdade, é o próprio Estado que está. A Constituição Dirigente não morreu, notadamente em países de modernidade tardia como o Brasil, que necessita de comandos visando o seu desenvolvimento presente e futuro. O que existe no Brasil, segundo os autores, é uma incapacidade do Estado de implementar os objetivos positivos consagrados no texto da Constituição Federal.

O comprometimento no plano internacional com políticas de paz é o tema do artigo de Gilmar Antonio Bedin e Aline Michele Pedron Leves intitulado “A Sociedade Internacional e a Paz por Meio do Direito: o Papel da Justiça Penal Internacional”. O artigo busca problematizar a iniciativa da criação do Tribunal Penal Internacional e seu papel na construção de uma paz mundial duradoura e voltada à proteção dos direitos humanos.

Por fim, o presente número encerra-se com a colaboração de dois artigos vindos do México, que abordam a temática dos Direitos Humanos. Maria Teresa Guzmán Robledo com o artigo “Nacimiento y Evolución de La Positivación de Los Derechos Humanos en México (Breve Relato)” e Luis Antonio Corona Nakamura com o texto “Los Derechos Humanos, sus Principios e Interpretación”.

Desejamos uma boa leitura!

Curitiba, 01 de abril de 2018.

Equipe editorial